

EDITAL Nº 007/2019

PROGRAMA DE BOLSAS UNIVERSITÁRIAS DE SANTA CATARINA – UNIEDU/ARTIGO 171/FUMDES

Estabelece normas e critérios do processo seletivo aos alunos desta IES para bolsas de ESTUDO e PESQUISA do Programa de Bolsas Universitárias do Estado de Santa Catarina instituídas pela Lei complementar nº 407/08, Decreto 2.450/09 e 2.672/09 e demais alterações posteriores que regulamentam o Art.171 da Constituição do Estado de Santa Catarina para o segundo semestre de 2019.

O diretor da ESCOLA SUPERIOR DE CRICIÚMA – ESUCRI, Prof. Everaldo José Tiscoski, no uso de suas atribuições regimentais, com base no que dispõe a Lei complementar nº 407/08, Decreto 2.450/09 e 2.672/09 e demais alterações posteriores, RESOLVE: Tornar público o presente edital que estabelece os critérios de inscrição e seleção para obtenção de Bolsas de ESTUDO e PESQUISA do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU/ARTIGO 171/FUMDES para os alunos regularmente matriculados em cursos de graduação desta IES para o segundo semestre do ano letivo de 2019.

I – DO OBJETO:

O presente edital destina-se a normatizar a operacionalização dos procedimentos e estabelecer critérios para o cadastramento, atualização, inscrição e seleção dos estudantes dos cursos de graduação da Escola Superior de Criciúma – Esucrí que queiram participar do processo seletivo das **BOLSAS DE ESTUDO** ou **BOLSAS DE PESQUISA**, destinadas pelo Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU - ARTIGO 171/FUMDES da Constituição do Estado de Santa Catarina, no segundo semestre letivo de 2019.

II – DAS BOLSAS DE ESTUDOS:

1. Conforme as Leis Complementares nº 281/2005 e 407/2008, Decretos 2.450/09 e 2.672/09 e demais alterações posteriores que regulamentam o artigo 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina, o Governo do Estado concede Bolsas de Estudo para auxiliar no pagamento de mensalidades de alunos economicamente carentes, regularmente matriculados nos cursos de graduação das Instituições de Ensino Superior de Santa Catarina. Cabe à Equipe Técnica criada no âmbito da IES, e constituída na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 281/2005, a avaliação do grau de carência dos alunos e a escolha dos beneficiados pelas Bolsas de Estudo, mediante critérios objetivos fixados pela instituição.
2. As bolsas de estudo serão distribuídas conforme Índice de Carência (IC), mediante comprovação de documentação e informações prestadas pelo candidato de acordo com a legislação.
3. **O VALOR DO BENEFÍCIO CONCEDIDO AO ALUNO ECONOMICAMENTE CARENTE CORRESPONDERÁ AO VALOR DA MENSALIDADE DO CURSO DO ALUNO SELECIONADO ESTANDO LIMITADO AO VALOR MÁXIMO DE 2 (dois) salários mínimos vigentes no mês de dezembro do ano anterior.**
4. A bolsa de estudo será concedida a aluno selecionado pelo prazo regular de duração do curso de nível superior em que está matriculado.

III – DAS BOLSAS DE PESQUISA:

1. Conforme a **Lei complementar nº 407/08, os Decretos 2.450/09 e 2.672/09 e demais alterações posteriores** que regulamentam o artigo 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina, as Bolsas de Pesquisa destinam-se a alunos economicamente carentes e regularmente matriculados nos cursos de graduação nas Instituições de Ensino Superior, **devendo ser requerida mediante apresentação de PRÉ-PROJETO DE PESQUISA**, elaborado segundo normas técnicas estabelecidas pela IES. Para concessão das Bolsas de Pesquisa será considerado, preferencialmente, a relevância social e/ou científica do projeto apresentado, bem como contemplar os objetivos e filosofia da IES e a política nacional de pesquisa. Para fazer jus ao benefício o aluno **DEVE COMPROVAR DISPONIBILIDADE DE TEMPO (HORAS SEMANAIS) PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA.**
2. Em cumprimento à **Lei complementar nº 407/08 e ao Decreto 2.672/09** a Bolsa Pesquisa será concedida ao aluno selecionado pelo prazo de até 2 (dois) anos, com a possibilidade de prorrogação por 1 (um) ano, sendo que o valor

mensal de cada bolsa corresponderá a 1 (um) salário mínimo vigente no mês de dezembro do ano anterior.

3. O aluno que for contemplado com Bolsa Pesquisa do Artigo 171, deverá finalizá-la dentro do prazo determinado, e encaminhar para o e-mail de seu(ua) respectivo(a) professor(a) orientador(a), com cópia para projtopesquisa@esucrí.com.br, para que seja realizada a Revisão Final do trabalho e posterior análise pelo **NÚCLEO DE PESQUISA** da instituição que decidirá pela **Aprovação** ou **Não Aprovação** do referido Projeto.

4. **O ALUNO QUE NÃO CONCLUIR A SUA PESQUISA NO PRAZO DETERMINADO em cronograma previamente aprovado OU TER SUA PESQUISA CONSIDERADA COMO INAPTA pelo(a) professor(a) orientador(a) ou pelo Núcleo de Pesquisa da Instituição DEVERÁ RESTITUIR TODOS OS VALORES REFERENTES À BOLSA RECEBIDA.**

5. Conforme o Artigo 6º da Lei Complementar nº 407, os recursos disponíveis do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior (FUMDES) serão distribuídos de modo que 20% (vinte por cento) sejam destinados à concessão de bolsas de pesquisa e extensão.

6. O Estudante contemplado com a Bolsa Pesquisa do Artigo 171, deverá cumprir o mínimo de 4 orientações com o professor Orientador por semestre, devendo ao término da vigência da bolsa apresentar ficha de orientação. **É DE RESPONSABILIDADE DO ESTUDANTE PROCURAR O PROFESSOR ORIENTADOR.**

7. Em caso de plágio o estudante sofrerá as seguintes sanções:

a) Se o plágio for percebido durante o processo seletivo, o estudante será desclassificado.

b) Se o plágio for percebido ao longo da vigência da bolsa pesquisa, ou, após a entrega da versão final do Projeto de Pesquisa, o estudante perderá o auxílio financeiro concedido pela Bolsa Pesquisa em tela e, deverá restituir todos os valores recebidos aos cofres públicos.

IV – DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DAS BOLSAS DE ESTUDOS E BOLSAS DE PESQUISA:

1 – PRIMEIRA ETAPA – DA INSCRIÇÃO NO SÍTIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA: Somente poderão participar dos referidos processos seletivos os estudantes que tiverem realizado sua inscrição no portal do UNIEDU da Secretaria de Estado da Educação de SC – SED/SC, no link <http://ensinosuperior.sed.sc.gov.br/cadiesinscricaoinicio.aspx>, preenchendo o Formulário de Inscrição *On-line*, neste segundo Semestre de 2019, no período entre de **07/08/2019 até 25/08/2019**.

2 - SEGUNDA ETAPA – DA INSCRIÇÃO NO SÍTIO DA AMPESC: O estudante que desejar participar deste processo seletivo, além de ter realizado a sua inscrição no site do UNIEDU deverá realizar inscrição no endereço eletrônico <http://www.ampesc.org.br/2018/artigo-170-inscreva-se/>, no período de **12/08/2019 a 25/08/2019**.

3 – TERCEIRA ETAPA – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS – Os classificados para entrevista com equipe técnica deverão, entre os dias **28 de agosto e 02 de setembro de 2019**, comparecer no Setor de Apoio Acadêmico da Instituição de Ensino para a entrega da documentação comprobatória, conforme ANEXO I deste Edital, referente às informações inseridas no momento da inscrição pelo estudante no **Site da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina e realização da entrevista com a EQUIPE TÉCNICA.**

É de exclusiva responsabilidade do estudante a observância **do local, prazos, horários de atendimento e demais procedimentos estabelecidos pela Instituição de Ensino** para a comprovação das informações, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do UNIEDU e ESUCRI, no endereço eletrônico www.uniedu.sed.sc.gov.br e www.esucrí.com.br respectivamente.

4 – QUARTA ETAPA – DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA (Somente para os alunos que desejam concorrer à Bolsa Pesquisa)

Os alunos que desejarem concorrer à bolsa pesquisa, além das etapas anteriores, deverão elaborar um **PRÉ-PROJETO DE PESQUISA, de acordo com as linhas de pesquisa presentes neste edital**, e deverão encaminhar para o e-mail projtopesquisa@esucrí.com.br até o prazo máximo de **25/08/2019**.

NO SITE DA ESUCRI CONSTARÁ O MODELO QUE DEVERÁ SER UTILIZADO PELOS CANDIDATOS PARA A ELABORAÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA.

OBS: NO CORPO DO E-MAIL A SER ENCAMINHADO DEVERÁ CONSTAR **NOME DO ESTUDANTE, O CURSO, A FASE QUE ESTÁ MATRICULADO E TÍTULO DO PROJETO.** O ASSUNTO DO E-MAIL DEVERÁ SER **O CURSO DO ESTUDANTE.**

ATENÇÃO: O ESTUDANTE PODERÁ ENCAMINHAR APENAS UM PRÉ-PROJETO E CASO ENCAMINHE MAIS DE UM SERÁ CONSIDERADO, NO MOMENTO DA ANÁLISE, O MAIS RECENTE.

Os projetos encaminhados serão analisados e avaliados pelo Núcleo de Pesquisa da Instituição, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital e receberão uma nota de 0 à 10. Após a avaliação, os projetos serão classificados pelas notas em ordem decrescente. Para que o aluno seja contemplado com a bolsa pesquisa além de obter um nota mínima de 6 pontos na avaliação do pré-projeto, deverá possuir um índice de carência compatível com os padrões do programa.

Obs: A classificação e seleção dos candidatos à Bolsa de Pesquisa será realizada utilizando como critério a nota do pré-projeto e o índice de carência.

A CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO NÃO IMPLICARÁ EM SUA APROVAÇÃO, uma vez que o número de candidatos selecionados será conhecido após a divulgação das informações relativas ao repasse de recursos que serão fornecidas pelos órgãos do Governo Estadual. **Cada uma das etapas terá caráter eliminatório, não sendo permitida a retificação de informações ou a entrega de documentação fora do prazo estabelecido no presente edital.**

Serão classificados os pré-projetos que atendam aos critérios acima estabelecidos, de acordo com o número de bolsas disponíveis, levando-se em consideração, preferencialmente e em caso de empate, o grau de carência financeira do candidato.

LINHAS DE PESQUISA PARA O PRÉ-PROJETO

CURSO	LINHAS DE PESQUISA	PROFESSOR
Administração	Inovação na gestão de negócios	Mariesa Toldo
	Uso da tecnologia para organização e planejamento da gestão de pequenos empreendimentos	Mariesa Toldo
	Desenvolvimento de carreira	Mariesa Toldo
Arquitetura e Urbanismo	Tecnologia no Ambiente Construído	Rodrigo Fabre Feltrin
	História e Patrimônio Cultural	Rodrigo Fabre Feltrin
	Planejamento Urbano e Arquitetura	Rodrigo Fabre Feltrin
Ciências Contábeis	Educação Financeira	Roger Rabenschlag Rossato
	Empresa Cidadã	Roger Rabenschlag Rossato
Direito	Jurisdição Constitucional e Direitos Fundamentais	Francisco Pizzette Nunes
	Cidadania e Democracia Participativa	Francisco Pizzette Nunes
	Direito Privado e Garantias Processuais	Francisco Pizzette Nunes
Educação Física – Bacharelado	Treinamento Esportivo	Christiano Ceccato
Educação Física – Licenciatura	Educação Física Escolar	Christiano Ceccato
Engenharia Civil	Construção Civil	Bruno Rommel Cattani Sartori
	Estruturas	Bruno Rommel Cattani Sartori
	Infraestrutura e Geotecnia	Bruno Rommel Cattani Sartori
Engenharia de Produção	Métodos de Análise e Solução de Problemas	Wenceslau Fernandes das Neves
	Ferramentas da Qualidade	Wenceslau Fernandes das Neves
	Métodos de Produção Enxuta	Wenceslau Fernandes das Neves

	Gestão de Resíduos	Wenceslau Fernandes das Neves
	Tecnologia aplicada à Engenharia de Produção	Wenceslau Fernandes das Neves
Enfermagem	Cuidado Terapêutico	Marilene Nonnemacher Luchtemberg
	Saúde Coletiva	Marilene Nonnemacher Luchtemberg
Nutrição	Nutrição Clínica	Pricila Romão Marcondes Ávila
	Nutrição e Saúde Pública	Pricila Romão Marcondes Ávila
	Alimentos Funcionais	Pricila Romão Marcondes Ávila
	Nutrição Esportiva	Pricila Romão Marcondes Ávila
Psicologia	Psicologia Organizacional e do Trabalho	Sandra Regina de Barros de Souza
	Psicologia Educacional	Sandra Regina de Barros de Souza
	Políticas Públicas e Dependência Química	Sandra Regina de Barros de Souza
	Neurologia	Sandra Regina de Barros de Souza
	Saúde Mental	Sandra Regina de Barros de Souza
Sistemas de Informação	Tecnologia aplicada à Educação	Andréia Ana Bernardini
	Gestão de Inovação em Tecnologia da Informação	Andréia Ana Bernardini
	Engenharia e Qualidade de Software	Andréia Ana Bernardini

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO PRÉ-PROJETO

CRITÉRIOS DE ANÁLISE	NOTA
1. Clareza e Relevância da Problemática e dos Objetivos do Projeto	“0” a “2”
2. Adequação da Metodologia aos Objetivos do Projeto	“0” a “2”
3. Fundamentação Teórica do Projeto	“0” a “3”
4. Adequação do Conteúdo do Projeto à Linha de Pesquisa	“0” a “2”
5. Cronograma para Realização da Pesquisa	“0” a “1”

A Avaliação de cada um dos critérios se dará/ocorrerá conforme demonstrativo abaixo:

- 1. Clareza e relevância da problemática e dos objetivos do projeto:** verificação se o problema de pesquisa e os objetivos possuem importância social e se estes foram redigidos de forma objetiva.
- 2. Adequação da metodologia aos objetivos do projeto:** descrição e justificativa do(s) método(s) que será(ão) utilizado(s) para alcançar os objetivos propostos.
- 3. Fundamentação teórica do projeto:** utilização de fontes bibliográficas, confiáveis, fundamentando a pesquisa; bibliografias variadas com livros, artigos, dissertações, teses, entre outros; clareza e organização do texto (normas metodológicas e gramaticais).
- 4. Adequação do conteúdo do projeto à linha de pesquisa:** projeto de acordo com as linhas de pesquisa previstas no Edital.

5. **Cronograma para realização da pesquisa:** adequado ao tempo previsto para o desenvolvimento do projeto, com etapas passíveis de serem alcançadas.

V – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:

- 1 – **PRIMEIRA ETAPA** - análise dos dados e informações do candidato prestados no sítio do UNIEDU e da ESUCRI, de acordo com a fórmula de avaliação para cálculo do Índice de Carência (IC) instituído pela portaria 37/SED/2014, conforme descrição abaixo:

$$IC = \frac{RF \times ME \times DE \times TC \times DDC}{GF \times 100}$$

-- GF x 100

Sigla	Descrição	Peso
IC	Índice de Carência.	Cálculo conforme a fórmula.
RF	Renda Familiar (Valor em Reais). Renda familiar bruta mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no Art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012.	Apenas informar.
ME	Moradia do Estudante (alugada ou financiada / própria ou cedida). Se alugada ou financiada – existe compromisso mensal de desembolso, devendo ser comprovado; Se própria ou cedida – não existe compromisso de desembolso.	Alugada ou financiada = 0,8 Própria ou Cedida = 1,0
DE	Possui despesa familiar mensal, com educação paga, por outro membro do grupo familiar (Sim/Não).	Sim = 0,8 Não = 1,0
TC	Possui despesa familiar mensal com transporte coletivo (Sim/Não). Comprovar pagamento de transporte coletivo.	Sim = 0,8 Não = 1,0
DDC	Possui despesa com tratamento de doença crônica (Sim/Não). Conforme art. 2º da Portaria nº 483, de 1º de abril de 2014: “Consideram-se doenças crônicas as doenças que apresentam início gradual, com duração longa ou incerta, que, em geral, apresentam múltiplas causas e cujo tratamento envolva mudanças no estilo de vida, em um processo de cuidado contínuo em que, usualmente, não leva a cura”.	Sim = 0,8 Não = 1,0
GF	Número de pessoas do grupo familiar. Pessoas que possuam vínculo de parentesco e/ou afetividade, contribuam e usufruam da mesma renda, ainda que residam em diferentes endereços.	Apenas informar

Obs.: Quanto menor o índice obtido, maior será o grau de carência do candidato.

Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de reprovação.

IMPORTANTE: Estudantes candidatos que tiverem Índice de Carência (IC) inferior a 1,0 estarão automaticamente **DECLASSIFICADOS** deste processo seletivo.

2 – **SEGUNDA ETAPA** – os alunos classificados serão atendidos por profissionais integrantes da Equipe Técnica, que realizarão avaliação documental e entrevista.

2-1 O aluno portador de necessidades especiais ou invalidez permanente, classificado para entrevista com equipe técnica, será beneficiado somente se comprovada deficiência (através de Laudo Médico) e carência sócio econômico financeira.

A NÃO ENTREGA COMPLETA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS OU O NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO NA ENTREVISTA DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL ACARRETARÁ NA SUA AUTOMÁTICA DESCLASSIFICAÇÃO.

OBS: A CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO EM QUALQUER DAS MODALIDADES (ESTUDO OU PESQUISA) NÃO IMPLICARÁ EM SUA APROVAÇÃO, uma vez que o número de candidatos selecionados será conhecido após a divulgação das informações relativas ao repasse de recursos que serão fornecidas pelos órgãos do Governo Estadual. Cada uma das etapas terá caráter eliminatório, não sendo permitida a retificação de informações ou a entrega de documentação fora do prazo estabelecido no presente edital

3 – TERCEIRA ETAPA – Elaboração do parecer final da Equipe Técnica de bolsas, instituída pela IES.

VI – DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO:

SÃO MOTIVOS PARA EXCLUSÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO DO ARTIGO 171/FUMDES:

1. Não estar regularmente matriculado em curso de graduação desta IES no 2º semestre letivo de 2019;
2. Não ser residente no estado de Santa Catarina por no mínimo 2 anos consecutivos;
3. Não ter cursado todo o Ensino Médio em unidade escolar da Rede Pública ou em instituição privada com bolsa integral (no caso das Bolsas de Estudo ou Pesquisa) ou na condição de bolsista Parcial (no caso da Bolsa de Pesquisa)
4. Ausência de inscrição e apresentação dos formulários de cadastro (UNIEDU);
5. Ausência de inscrição e apresentação dos formulários de Cadastro (ESUCRI/AMPESC);
6. Possuir curso superior, exceto para licenciatura curta;
7. Possuir alguma outra Bolsa de Estudo de entidades públicas ou privadas ou **ainda auxílio educacional da empresa onde trabalha;**
8. Possuir financiamento estudantil – FIES de 75% a 100%;
9. Apresentação de documentação incompleta;
10. Documentos comprobatórios, conforme estipulado no Edital, não entregues dentro do prazo estipulado;
11. Apresentar falta de veracidade quanto às informações declaradas;
12. Incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
13. Preenchimento falso ou incompleto do formulário de inscrição;
14. Ter Índice de Carência inferior a 1,0;
15. Ser aluno matriculado em disciplinas isoladas;
16. **Não ter participado de programa social ou projeto de extensão com fins educativos ou não ter concluído projeto de pesquisa em Editais anteriores do artigo 170 ou 171 em que tenha sido contemplado, ou ainda, não possuir disponibilidade para realização do Projeto de Pesquisa (quando for o caso), a serem definidos posteriormente.**

VII – DENÚNCIAS

Em consonância com o §3º do artigo 14 da Lei 281/2005, que regulamenta o Artigo 170, bem como Lei 407/2008 e demais alterações posteriores, a ESUCRI, manterá em caráter permanente um Sistema para recebimento de denúncias nos casos de: **falsificação de informações, fraude a documentos ou ao próprio processo de avaliação e seleção dos alunos beneficiários de bolsas de estudo e de bolsas de pesquisa.**

As denúncias poderão ser feitas por qualquer pessoa através do site: <http://www.ampesc.org.br/denuncie.php>, e serão encaminhadas à **Comissão Fiscalizadora de Bolsas de Estudos**. É importante ressaltar, que a prática de efetuar uma denúncia deve ser realizada com seriedade e fundamento, pois a mesma desencadeará diligências e providências investigativas, em outras palavras, este meio de comunicação não deve ser utilizado como forma de resolução de desentendimentos pessoais.

OBS: A ESUCRI se reserva ao direito de abrir investigações de ofício, independente de denúncia.

Recebida a Denúncia, a investigação e apuração dos fatos denunciados deverão ser realizadas pela Comissão Fiscalizadora de Bolsas de Estudos, que poderá solicitar o acompanhamento de uma Assistente Social, a qual emitirá seu parecer e em conjunto com a Comissão que tomará as devidas providências.

Comprovados os fatos noticiados na denúncia, a Comissão Fiscalizadora de Bolsas de

Estudos, de acordo com a gravidade dos fatos ou irregularidades constatadas, decidirá pela aplicação das seguintes sanções:

a) Perda da bolsa com a devolução de todos os valores recebidos; e

b) Envio da documentação ao Ministério Público e a autoridade policial competente, nos casos previstos no art. 14, § 2º da Lei Complementar Estadual n. 281/05, para os procedimentos legais cabíveis.

OBS2: O resultado das denúncias será apresentado por meio de relatório da Comissão Fiscalizadora de Bolsas de Estudos e apresentada de forma quantitativa, reservando o nome do denunciado e dos denunciantes, para a comunidade interna da ESUCRI.

OBS3: Em caso de confirmação dos fatos noticiados na Denúncia, o estudante investigado, além das sanções acima descritas ficará impossibilitado de participar em inscrições posteriores.

VIII – CRONOGRAMA:

1. Somente poderão participar dos referidos processos seletivos os estudantes que tiverem realizado sua inscrição no portal do UNIEDU da Secretaria de Estado da Educação de SC – SED/SC, no link <http://ensinosuperior.sed.sc.gov.br/cadiesinscricaoinicio.aspx>, preenchendo o Formulário de Inscrição *On-line*, neste segundo Semestre de 2019, no período entre de **07/08/2019 até 25/08/2019**.
2. Os alunos que tiverem realizado sua inscrição no UNIEDU para 2019.2 e desejarem participar deste processo seletivo poderão realizar sua inscrição no período de **12/08/2019 à 25/08/2019** no endereço eletrônico <http://www.ampesc.org.br/2018/artigo-170-inscreva-se/>.
3. A revisão da inscrição pelos(as) funcionários(as) do setor de Apoio Acadêmico poderá ser realizada entre os dias **07/08/2019 e 25/08/2019**
4. Os alunos que desejarem se candidatar no processo seletivo de Bolsa Pesquisa do Artigo 171/FUMDES deverão encaminhar seu Pré-Projeto de Pesquisa até a data limite de **25/08/2019**.
5. A divulgação dos alunos classificados para entrevista com equipe técnica será realizada em **27/08/2019 a partir das 20 horas no site e nos murais da Esucrí**.
6. Os alunos classificados deverão entregar os documentos comprobatórios em envelope lacrado e devidamente identificado com o nome completo e telefone entre os dias **28/08/2019 à 02/09/2019**
7. Os alunos classificados que entregarem a documentação dentro do prazo previsto acima deverão realizar entrevista com equipe técnica (Apoio Acadêmico) entre os dias de **03/09/2019 à 13/09/2019**.
8. Os alunos classificados na entrevista com equipe técnica deverão efetuar suas entrevistas com assistente social, mediante convocação entre os **16/09/2019 e 19/09/2019**.
9. A relação final e oficial dos candidatos beneficiados será divulgada entre os dias **30/09/2019 e 02/10/2019**.

IX – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

A relação oficial dos candidatos beneficiados será divulgada entre os dias **30/09/2019 e 02/10/2019**, no site da Esucrí e em listas afixadas nos murais da Instituição.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. Ao preencher seu formulário de solicitação de benefício via internet, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela EQUIPE TÉCNICA em casos omissos e situações não previstas neste Edital.
2. Em virtude da natureza do processo seletivo, em nenhum caso caberá recurso das decisões tomadas pela Comissão.
3. O presente Edital tem validade para inscrições à Bolsa de Estudo ou Bolsas de Pesquisa do Artigo 171 do Programa de Bolsas Universitárias do Estado de Santa Catarina – UNIEDU para o segundo semestre de 2019.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Técnica.
5. **Os candidatos contemplados com as Bolsas de Estudo do artigo 171, referente ao segundo semestre de 2019, deverão assinar Termo de Compromisso assumindo todas as responsabilidades dos bolsistas previstas no Artigo 11 do Anexo III do Decreto 2.672/2009.**
6. **Os candidatos contemplados com as Bolsas de Pesquisa do artigo 171, referente ao segundo semestre de 2019, assumem o compromisso de realizarem o projeto de pesquisa no decorrer do período disponível para a sua elaboração e encaminharem ao setor de Apoio Acadêmico até a data limite prevista para o termino da Bolsa.**
7. **Os candidatos contemplados com as Bolsas de Pesquisa do artigo 171, referente ao segundo semestre de**

2019, deverão assinar Termo de Compromisso assumindo todas as responsabilidades dos bolsistas previstas no Artigo 11 do Anexo I do Decreto 2.672/2009

8. Para que o processo tenha eficácia, contamos com a colaboração dos alunos no sentido de identificar situações que não sejam merecedoras do benefício, através de denúncia a qualquer tempo.

9. A falta de assinatura no recibo coletivo implicará na perda do benefício.

10. Havendo valores remanescentes da primeira chamada serão convocados os alunos imediatamente posteriores ao último colocado em ordem sucessiva e dentro dos limites financeiros disponíveis até que se complete o total disponibilizado pelo convênio firmado entre a Esucrí e a Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina. A divulgação de alunos neste caso se dará através do site e murais da instituição, estabelecendo-se para tanto novos prazos para entrega de documentos, realização de entrevista e divulgação de resultados.

11. Conforme dispõe as Leis Complementares nº 281/2005 e 407/2008 caberá ao aluno, beneficiado com a Bolsa de Estudo ou Bolsa de Pesquisa do Artigo 171, que falsificar documentos ou falsear informações, além de perder o benefício que lhe foi deferido, ressarcirá os valores indevidamente recebidos e ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

12. Serão disponibilizados no site www.esucrí.com.br e na Central de Cópias da Instituição modelos das declarações solicitadas neste Edital.

Criciúma, 07 de agosto de 2019.

Prof. Everaldo José Tiscoski
Diretor da Escola Superior de Criciúma – ESUCRI

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS:

IMPORTANTE: A FIM DE FACILITAR E AGILIZAR O ATENDIMENTO SOLICITAMOS QUE OS DOCUMENTOS ABAIXO ESTEJAM ORGANIZADOS RESPEITANDO A ORDEM QUE SEGUEM:

3-1 – Formulários de inscrição (**UNIEDU e AMPESC**), devidamente preenchido e assinado pelo estudante.

3-2 – Comprovação de que reside no Estado de Santa Catarina por no mínimo 2 anos Consecutivos.

3-3 - Comprovação de que cursou o Ensino Médio inteiro em escola da rede pública ou em escola particular na condição de Bolsista Integral.

3-4 – Em caso de portadores de necessidades especiais ou em caso de doença grave e crônica do aluno, apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5296, de 02 de dezembro de 2004, e com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), **quando for o caso com comprovação das despesas para o tratamento afim.**

3-5 - Documentos de identificação do candidato e dos demais membros do grupo familiar. Serão aceitos *qualquer um* dos documentos abaixo:

- Carteira de identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo e **dentro do prazo de validade;**
- Carteira funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos dos profissionais liberais;
- Identidade militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros e dependentes;
- Registro Nacional de Estrangeiros – RNE;
- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social).
- Certidão de Nascimento para menores de dez anos que não possuem a carteira de identidade

3-6 - CPF do candidato e dos demais membros do grupo familiar.

3-7 - Comprovante de residência

Serão aceitos *qualquer um* dos documentos abaixo:

- **Habitação própria ou financiada:** cópia da escritura ou do último comprovante de prestação (financiamento do imóvel próprio). Em caso de morar em apartamento apresentar cópia do último comprovante de pagamento do condomínio.
- **Habitação cedida:** Declaração de Casa Cedida, fornecida pelo proprietário do imóvel confirmando a residência acompanhada de um dos comprovantes de água, luz ou telefone do proprietário do imóvel.
- **Habitação alugada:** Cópia do Contrato de Locação acompanhado do último recibo de pagamento de aluguel. Em caso de morar em apartamento apresentar também cópia do último comprovante de pagamento do condomínio. Caso o aluguel seja dividido com outras pessoas, anexar além do contrato e do recibo, Declaração de Divisão do Aluguel assinada pelos demais inquilinos informando o valor pago individualmente, com nome, CPF e telefone de todos.

3-8 - TODOS OS COMPROVANTES DE DESPESAS DOS ÚLTIMOS 03 (TRÊS) MESES das contas de: energia elétrica, água, telefone fixo/móvel, taxas de condomínio, financiamento de automóvel, financiamento/aluguel de imóvel, **quando for o caso.**

OBS: Caso não haja fornecimento de água através de concessionária apresentar Declaração de Poço Artesiano conforme modelo que consta no site.

3-9 - Carteira de Trabalho do Candidato e de todos os integrantes do grupo familiar com 16 anos ou mais (páginas com a foto, Identificação Civil, último Contrato de Trabalho assinado e a página seguinte em branco).

3-10 - Comprovantes de rendimentos do candidato e dos demais integrantes de seu grupo familiar, referentes às pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas vinculadas.

Entende-se como **Renda Bruta Mensal Familiar** a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, pensões, aposentadorias, benefício sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e outros.

Serão aceitos qualquer um dos documentos abaixo:

a) No caso de assalariados:

- Três últimos contracheques, no caso de renda fixa;
- Seis últimos contracheques, quando se tratar de renda variável como comissão, horas-extras entre outros;
- Declaração de IRPF acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- CTPS registrada e atualizada;

b) No caso de atividade rural:

- Declaração de IRPF acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- Declaração de IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do seu grupo familiar;
- Notas fiscais de venda dos últimos seis meses ou **declaração de renda média emitida pelo Sindicato**.

c) No caso de Aposentados e Pensionistas:

- Três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão, pelo menos e/ou extratos bancários dos últimos três meses;
- Extrato de Pagamentos emitido pela Previdência Social/ CNIS Detalhado (**ou retirada pelo site: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/>**) e cópia da Carteira de Trabalho registrada e atualizada;
- Declaração de IRPF acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e Extrato de pagamento dos últimos três meses emitido pela Internet no endereço eletrônico [HTTP://www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br)

d) No caso de Autônomos ou Profissionais Liberais:

- Declaração de IRPF acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do seu grupo familiar;
- Guias de recolhimento ao INSS dos últimos três meses compatíveis com a renda declarada e extratos bancários dos últimos três meses.

e) No caso de Sócios e Dirigentes de Empresas:

- Declaração de IRPF acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

- f) No caso de Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:
- Declaração de IRPF acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e extratos bancários dos últimos três meses e contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- g) No caso de Trabalho Informal:
- Declaração (conforme modelo que consta no site da Esucrí), na presença de duas testemunhas, que relate a profissão exercida, bem como rendimento médio proveniente desta acompanhada por **Certidão de Contribuição- Cadastro Nacional de Informações Sociais/CNIS** emitida pela PREVIDÊNCIA SOCIAL (ou retirada pelo site: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/>).
- h) Em caso de recebimento de Pensão Alimentícia:
- Cópia da sentença judicial ou Declaração constando o valor e data do recebimento fornecida pelo pagante (**modelo no Site da Esucrí**).
- i) Em caso de pagamento de Pensão Alimentícia:
- Cópia da sentença judicial ou declaração constando o valor e data do recebimento fornecida pelo beneficiário (**modelo no Site da Esucrí**).
- j) Em caso de desemprego e não exercício de atividade remunerada (**para todos integrantes com idade igual ou superior a 18 anos**):
- Cópia da Carteira de Trabalho registrada e atualizada e Declaração que não exerce atividade remunerada (**modelo no site da Esucrí**) acompanhada por **Certidão de Contribuição - Cadastro Nacional de Informações Sociais/CNIS** emitida pela PREVIDÊNCIA SOCIAL (ou retirada pelo site: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/>).
- l) Seguro desemprego:
- Cópia da rescisão do contrato de trabalho, comprovante de recebimento emitido pela Caixa Econômica Federal, cópia da Carteira de Trabalho registrada e atualizada e Declaração que não exerce atividade remunerada (**modelo no site da Esucrí**).

3-11 - Certidão de casamento do candidato e/ou integrantes do grupo familiar, **quando for o caso**.

3-12 - Comprovação da existência de união estável no grupo familiar, quando for o caso.

Serão aceitos qualquer um dos documentos abaixo:

- Atestado de união estável emitido por órgão governamental;
- Declaração de imposto de renda que um dos interessados conste como dependente;
- Declaração regularmente firmada em cartório na presença de duas testemunhas;
- Anotação constante na Carteira Profissional e/ou na CTPS, feita pelo órgão competente;
- Certidão ou documento similar emitido por autoridade de registro civil;
- Comprovação de união estável emitida por juízo competente;
- Certidão de casamento religioso;

Na impossibilidade de apresentação de um dos documentos acima, serão exigidos pelos menos dois dos seguintes documentos, com tempo mínimo de um ano:

- Apólice de seguro de vida na qual conste um dos interessados como instituidor do seguro e o outro como beneficiário;
- Escritura de compra e venda, registrada no Registro de Propriedade de Imóveis, em que constem os interessados como proprietários, ou contrato de locação de imóvel em que figurem como locatários;
- Conta bancária conjunta;
- Certidão de nascimento de filho havido em comum.

3-13 - Comprovante de separação/divórcio ou óbito dos pais (por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais), no caso de um deles não constar no grupo familiar do Candidato, por essas razões.

3-14 - Comprovante de propriedade de veículo automotor ou certidão negativa de propriedade emitida por órgão público (ex: DETRAN/CIRETRAN) do Candidato e de todos os integrantes do grupo familiar com 18 anos ou mais.

Obs: Para a emissão deste documento normalmente é cobrado uma Taxa pelo órgão emissor, porém em alguns casos o estudante candidato a bolsa é isentado do pagamento desta Taxa após a apresentação de declaração emitida pela Instituição de Ensino confirmando que o estudante foi classificado no processo seletivo da Bolsa. Os estudantes que desejarem podem solicitar esta declaração no setor de Apoio Acadêmico.

3-15 – Comprovante de despesa para aquisição do passe escolar ou compra de passagem (apresentar recibo da última aquisição de passe escolar), **quando for o caso.**

3-16 – Em caso de algum outro membro do grupo familiar estudar em instituição de ensino superior ou em colégio particular, apresentar fotocópia do contrato de prestação de serviços educacionais e cópia do último recibo de pagamento da mensalidade, **quando for o caso.**

3-17 – Declaração do aluno requerente afirmando não possuir curso superior (conforme modelo disponibilizado na Central de Cópias e no site da Esucrí).

3-18 – Declaração de estar ciente dos procedimentos e critérios do cancelamento da bolsa do artigo 170 (conforme modelo disponibilizado na Central de Cópias e no site da Esucrí).

3-19 – Os candidatos veteranos devem entregar Atestado de Índice Acadêmico do último semestre e os calouros histórico escolar do Ensino médio, conforme prevê a portaria 37/SED de 2014;

3-20 – Na situação em que o candidato à bolsa não puder apresentar algum dos documentos exigíveis para o seu caso, deverá apresentar um relato da situação do impedimento, assinado por duas testemunhas;

3-21 – Não serão aceitos documentos originais, exceto, quando se tratar de declarações ou quando a Equipe Técnica ou a Comissão de Fiscalização julgarem necessários.

3-22 – Será entendido como grupo familiar os pertencentes à mesma família, que residam no mesmo endereço.

Os documentos comprobatórios deverão ser entregues até o dia 02 de setembro de 2019 **somente pelos alunos classificados na lista oficial para entrevista com equipe técnica**, a ser divulgada no dia 27 de agosto de 2019 no site e nos murais da Instituição.

NA AUSÊNCIA DE QUALQUER DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO PRAZO PREVISTO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA BOLSAS DE ESTUDO OU BOLSAS DE PESQUISA.

A Comissão de Fiscalização e a Equipe Técnica reservam-se ao direito de requerer quaisquer outros documentos que eventualmente julgarem necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato, referentes a este ou aos membros de seu grupo familiar.